



001278

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MATEUS MENEZES SANTOS**, portador do RG nº 3.484.454-6 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 058.641.345-62, alteram o termo de contrato em comento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula quarta do contrato original, celebrado em 01/11/2019, entre o Município de Areia Branca e a empresa VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com O.S. de início a contar de 04/11/2019.

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA

2.1. Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais doze meses, a contar de 01/11/2020, com término em 01/11/2021, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de nove meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de vinte e quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93: Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



001279

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

II. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

IV. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 30 de outubro de 2020.

Alan Andreilino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDREILINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

Mateus Menezes Santos

VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

MATEUS MENEZES SANTOS

Representante legal